

Lei N<sup>o</sup> 7, de 2-3-1948  
(Modifica tabela de imposto de Licença sobre Veículos)

Leonildo Birolli, Prefeito Municipal de Uchôa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1<sup>o</sup> - A partir do corrente exercício o imposto de Veículos, na parte referente a veículos à tração mecânica será arrecadado de conformidade com a tabela anexa a esta lei.

Artigo 2<sup>o</sup> - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchôa, 2 de Março de 1948.

W. W. Y.  
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

Quirino M. Secretário  
Tabela a que alude o artigo 1<sup>o</sup>:

Natureza do Veículo	Imposto anual
1- Automovel de aluguel	6R \$ 160,00
2- Automovel particular	250,00
3- Ombus	300,00
4- Motociclos	95,00
5- Bicicleta de aluguel	25,00
6- Bicicleta particular	30,00
7- Caminhão até 1500 quilos	180,00
8- Caminhão até 3.000 quilos	230,00
9- Caminhão até 6.000 quilos	280,00
10- Caminhão - além de 6000 quilos	400,00
11- Rebóque	500,00
12- Experiência - por placa	500,00

Prefeitura Municipal de  
Uchoa, em 2 de Março de 1948.

W. G. Silva  
Prefeito Municipal

C. F. Silva  
Secretário